ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG.

INTRODUÇÃO

A aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços relacionados à manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como às atividades de pulverização, manejo da vegetação e apoio às ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de agricultura.

Os equipamentos pretendidos constituem instrumentos importantes para a realização das atividades sob responsabilidade da Secretaria, uma vez que possibilitam a execução de diferentes serviços que exigem ferramentas adequadas, com capacidade operacional e condições de segurança compatíveis com as tarefas desempenhadas. O pulverizador agrícola permitirá a realização de atividades de aplicação de produtos em áreas que demandem esse tipo de intervenção, enquanto a motosserra e as roçadeiras serão utilizadas nos serviços de corte, remoção e manejo da vegetação, roçada, limpeza de terrenos e conservação de espaços públicos e rurais.

A disponibilidade desses equipamentos busca assegurar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis, contribuindo para a organização e a continuidade dos serviços, a redução de dificuldades operacionais e o atendimento mais ágil das demandas identificadas pela Administração Municipal. A utilização de equipamentos apropriados também favorece a eficiência na execução das atividades, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, além de contribuir para a segurança dos servidores durante a realização dos trabalhos.

Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo que os serviços sob sua responsabilidade sejam executados de maneira mais eficiente, adequada e compatível com as necessidades do Município. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar os aspectos técnicos e econômicos da aquisição pretendida, identificando a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o estudo serão consideradas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

b) Decreto Municipal nº 688/2024 (Dispõe sobre as diretrizes, elaboração e estruturação do estudo técnico preliminar (ETP) para aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município.)

DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

> Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como para a execução de serviços de pulverização e manejo da vegetação, que demandam a utilização de equipamentos específicos e

compatíveis com as características dos trabalhos realizados.

A execução dessas atividades é essencial para o atendimento das demandas da população e para a conservação dos espaços sob responsabilidade do Município, especialmente nas áreas rurais, onde os serviços de roçada, limpeza de terrenos, controle da vegetação e aplicação de produtos, quando tecnicamente necessários, contribuem para a manutenção das condições de uso, acesso, conservação e aproveitamento das áreas atendidas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a ausência ou a insuficiência de equipamentos apropriados pode dificultar a realização dos serviços, comprometer a capacidade operacional da Secretaria e ocasionar maior demora no atendimento das solicitações e necessidades identificadas. A utilização de ferramentas inadequadas ou com capacidade insuficiente também pode prejudicar a produtividade das equipes, aumentar o esforço operacional e comprometer as condições de segurança durante a execução das atividades. A aquisição do pulverizador agrícola justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento apropriado para a realização de serviços de pulverização em áreas que demandem esse tipo de atividade, permitindo maior eficiência na aplicação e melhor adequação dos procedimentos às necessidades do setor agrícola. A motosserra, por sua vez, será destinada aos serviços que exigem corte e remoção de árvores, galhos e outros elementos vegetais, observadas as autorizações e normas ambientais aplicáveis. Já as roçadeiras serão utilizadas na execução de serviços de roçada, limpeza e controle da vegetação em terrenos, áreas públicas e espaços rurais, contribuindo para a conservação desses locais.

A disponibilização desses equipamentos permitirá ampliar as condições de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento da mão de obra disponível e maior autonomia operacional para a realização das atividades de sua competência. Além disso, equipamentos adequados às finalidades pretendidas favorecem a execução dos trabalhos com maior eficiência e segurança, reduzindo dificuldades operacionais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar que a Administração Municipal disponha dos meios materiais necessários para atender às

demandas relacionadas à manutenção e conservação de áreas públicas e rurais, bem como apoiar as atividades desenvolvidas no setor agrícola, promovendo melhores condições de trabalho e maior efetividade na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras revela-se necessária para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, fortalecer sua capacidade de atuação e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público.

.

II. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante deste Estudo Preliminar é composta pela seguinte pastas da administração municipal: Secretaria Municipal de Agricultura , representada por seus respectivo Ordenador de Despesa, por delegação. Ressalta-se que essa Secretaria também atuam como gestora dos recursos destinados à presente iniciativa

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

> Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualidade suficientes para assegurar que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, proporcionando condições apropriadas para a execução dos serviços de pulverização agrícola, corte, roçada, limpeza e manejo da vegetação em áreas públicas e rurais.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados de seus

respectivos acessórios e componentes necessários à utilização, conforme as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Adequação técnica**:** o pulverizador agrícola, a motosserra e as roçadeiras deverão apresentar características técnicas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as especificações de capacidade, potência, cilindrada, estrutura, funcionamento e demais parâmetros definidos para cada item.

b) Qualidade e desempenho: os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com o uso a que se destinam, possuir resistência e desempenho adequados às atividades operacionais e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para sua fabricação e comercialização.

c) Segurança operacional: deverão ser fornecidos com os dispositivos, componentes e acessórios de segurança exigidos pelas normas aplicáveis, de modo a proporcionar condições adequadas de utilização pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

d) Garantia: os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, devendo o fornecedor assegurar os procedimentos necessários para reparo ou substituição, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

e) Assistência técnica**:** deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, com disponibilização de suporte para solução de eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento convocatório.

f) Regularidade dos produtos: os equipamentos deverão ser fabricados e comercializados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto às exigências de certificação compulsória, quando existentes para o respectivo produto.

g) Entrega: os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência,

devidamente acondicionados, acompanhados de manuais de operação e conservação em língua portuguesa, notas fiscais e demais documentos necessários.

h) Compatibilidade com a finalidade pública: os produtos deverão ser adequados às condições de utilização previstas pela Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo sua aplicação nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, sem exigências de características excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento.

Quanto aos requisitos de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras exigidas no edital, na extensão necessária e proporcional à natureza e ao valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição dos requisitos deverá observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, de modo que as exigências estabelecidas sejam suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada funcionalidade dos equipamentos, sem impor condições que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar a seleção de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração, com qualidade e desempenho adequados, garantindo o atendimento da finalidade pretendida e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, considerando aspectos

técnicos, operacionais e econômicos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A análise considerou as características dos equipamentos pretendidos, sua finalidade de utilização, a disponibilidade de fornecedores no mercado, os custos envolvidos e as condições necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos relacionados à manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como às atividades de pulverização e manejo da vegetação.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de equipamentos novos.

Inicialmente, analisou-se a aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras novos, de primeiro uso, por meio de procedimento licitatório. Verificou-se que essa alternativa é compatível com a necessidade apresentada e possui ampla disponibilidade no mercado, existindo fornecedores especializados e estabelecimentos comerciais aptos a fornecer equipamentos dessa natureza.

A aquisição de equipamentos novos apresenta vantagens relacionadas à maior vida útil esperada, melhores condições de funcionamento, garantia contra defeitos de fabricação e menor probabilidade de necessidade de manutenção corretiva nos primeiros períodos de utilização. Além disso, permite que a Administração estabeleça previamente as características técnicas mínimas necessárias, selecionando equipamentos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Sob o aspecto econômico, a aquisição possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, permitindo sua utilização por período prolongado, sem a necessidade de pagamentos periódicos para disponibilização dos equipamentos. Dessa forma, constitui alternativa que favorece a autonomia operacional da Administração e o planejamento dos recursos públicos.

Solução 2 – Locação dos equipamentos.

Também foi considerada a possibilidade de locação de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras, mediante contratação de empresa especializada, com

disponibilização dos equipamentos pelo período necessário à execução dos serviços.

Embora essa alternativa possa reduzir o investimento inicial e, dependendo das condições contratuais, incluir manutenção e substituição dos equipamentos, apresenta limitações relacionadas à disponibilidade dos bens, à dependência de fornecedor externo e à necessidade de pagamentos periódicos durante todo o período de utilização.

Considerando que os equipamentos poderão ser utilizados de forma recorrente nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, a locação poderá representar custo acumulado superior ao longo do tempo, além de não proporcionar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Assim, diante da natureza da demanda e da possibilidade de utilização continuada dos equipamentos, essa alternativa não se apresenta, em princípio, como a mais vantajosa para a Administração.

Solução 3 – Manutenção ou recuperação dos equipamentos existentes.

Foi considerada, ainda, a possibilidade de manutenção preventiva ou corretiva e eventual recuperação de equipamentos que já estejam disponíveis à Secretaria Municipal de Agricultura.

Essa alternativa poderia representar menor desembolso inicial, caso os equipamentos existentes apresentassem condições adequadas de funcionamento e recuperação economicamente viável. Entretanto, sua adoção dependeria da existência de bens disponíveis, de avaliação técnica de suas condições de uso e da comparação entre os custos de manutenção e o benefício esperado com a recuperação.

Além disso, a manutenção de equipamentos desgastados ou com limitações operacionais pode resultar em gastos recorrentes, indisponibilidade durante os reparos e comprometimento da execução dos serviços. Dessa forma, essa possibilidade não se mostra suficiente, isoladamente, para assegurar o atendimento integral da necessidade identificada, especialmente quando houver insuficiência ou inadequação dos equipamentos disponíveis.

Solução 4 – Aquisição de equipamentos usados ou recondicionados.

Por fim, avaliou-se a possibilidade de aquisição de equipamentos usados ou recondicionados, considerando a possibilidade de obtenção de preços inicialmente inferiores aos praticados para produtos novos.

Todavia, essa alternativa apresenta riscos relacionados ao histórico de utilização dos equipamentos, ao desgaste de componentes, à possibilidade de falhas mecânicas, à redução da vida útil e à eventual limitação da garantia e da assistência técnica. Tais fatores podem ocasionar despesas adicionais com reparos e substituições, além de comprometer a disponibilidade e a segurança dos equipamentos durante a execução dos serviços.

Diante dessas circunstâncias, a aquisição de equipamentos usados ou recondicionados não se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de disponibilizar bens em boas condições de funcionamento, com garantia e desempenho compatíveis com as atividades da Secretaria.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

> Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A solução definida consiste na aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, visando proporcionar melhores condições operacionais para a execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como para a realização de atividades de pulverização e manejo da vegetação.

A aquisição deverá contemplar equipamentos com características técnicas compatíveis com as finalidades pretendidas, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no

Termo de Referência, de modo a assegurar qualidade, desempenho, segurança e durabilidade adequados à utilização pela Administração Municipal.

A solução compreende o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários à sua utilização, manuais de operação e conservação em língua portuguesa, bem como da documentação pertinente. Os produtos deverão ser novos, sem utilização anterior, e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação e comercialização.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a assistência técnica necessária, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições cabíveis, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao fornecedor assegurar o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, de forma que sejam recebidos em condições apropriadas de uso.

Quanto à forma de contratação, considera-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a possibilidade de atendimento parcelado da demanda, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Agricultura e a disponibilidade orçamentária do Município. Esse procedimento permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando que os equipamentos sejam solicitados de acordo com a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar os requisitos e procedimentos previstos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração e à observância das condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços.

Dessa forma, a Solução 1 – Aquisição de equipamentos novos, mediante procedimento licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições operacionais, autonomia à Secretaria Municipal de Agricultura e adequada aplicação dos recursos públicos.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi estabelecida com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, considerando as atividades operacionais desenvolvidas pelo setor e a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços de pulverização agrícola, corte, roçada, limpeza e manejo da vegetação em áreas públicas e rurais.

Para definição das quantidades, foram consideradas as características e as finalidades de utilização de cada equipamento, buscando atender às demandas da Secretaria de forma adequada, sem dimensionamento excessivo ou insuficiente, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS OU JATO -. PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS OU JATO -APLICAÇÃO PRINCIPAL PECUÁRIA (PASTAGENS, PLANTAÇÃO DE MILHO E SORGO) -CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO PRINCIPAL ENTRE 250 À 400 LITROS (LTS) -MATERIAL DO RESERVATÓRIO POLIETILENO - BOMBA DE PULVERIZAÇÃO ENTRE 40 A 75 -TIPO DE BOMBA PISTÃO -AGITAÇÃO DA CALDA MECÂNICA OU HIDRÁULICA -ESTRUTURA DE BARRAS (TÍPICA) BARRAS CURTAS OU JATOS -ACIONAMENTO TOMADA DE FORÇA (TDF) DO TRATOR. -ACOPLAGEM AO TRATOR TERCEIRO PONTO E BRAÇO HIDRÁULICO	UN	1

2	**MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE . MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 70 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,8 KW (APROXIMADAMENTE 5,0 HP), PESO MÁXIMO DE 7,5 KG, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO SEM COMBUSTÍVEL E SEM O CONJUNTO DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS DE CORTE, DERRUBADA E TRAÇAMENTO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DO FABRICANTE.**	**UN**	1
3	**ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA, TIPO LATERAL, DE USO PROFISSIONAL, . COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 KW (APROXIMADAMENTE 2,7 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 40 CM³, PESO MÁXIMO DE 9 KG, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO SEM COMBUSTÍVEL E SEM FERRAMENTA DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO, EMPUNHADURA TIPO GUIDÃO, SISTEMA DE CORTE COMPATÍVEL COM LÂMINA METÁLICA E CABEÇOTE DE FIO DE NYLON, ALÉM DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, CINTO DE SUSTENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DO FABRICANTE.**	**UN**	4

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a 03 (três) fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado para a aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras, considerando as características técnicas, especificações, quantidades e condições de fornecimento necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG.

Para a formação do orçamento estimativo, foram analisados os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados, observando-se a compatibilidade dos produtos cotados com as especificações estabelecidas pela Administração, de modo

a obter parâmetros adequados para a definição dos preços referenciais da contratação.

A estimativa contempla os preços unitários e os quantitativos previstos para cada equipamento, permitindo a apuração do custo total da aquisição e servindo como referência para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação é de R$ 45.076,67 (quarenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.**

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, a identificação dos fornecedores consultados e os respectivos orçamentos encontram-se registrados na documentação da pesquisa de preços, que integra a instrução do processo administrativo e fundamenta a estimativa apresentada.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada em observância ao art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços obtidos diretamente junto aos fornecedores, com vistas a assegurar a compatibilidade do orçamento estimado com os valores praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da aceitabilidade das propostas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS OU JATO -. PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS OU JATO -APLICAÇÃO PRINCIPAL PECUÁRIA (PASTAGENS, PLANTAÇÃO DE MILHO E SORGO) -CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO PRINCIPAL ENTRE 250 À 400 LITROS (LTS) -MATERIAL DO RESERVATÓRIO POLIETILENO -BOMBA DE PULVERIZAÇÃO ENTRE 40 A 75 -TIPO DE BOMBA PISTÃO -AGITAÇÃO DA CALDA MECÂNICA OU HIDRÁULICA -ESTRUTURA DE BARRAS (TÍPICA) BARRAS CURTAS OU JATOS -ACIONAMENTO TOMADA DE FORÇA (TDF) DO TRATOR. -ACOPLAGEM AO TRATOR TERCEIRO PONTO E BRAÇO HIDRÁULICO	UN	1	R$ 13.976,67	R$ 13.976,67
2	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE . MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 70 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,8 KW (APROXIMADAMENTE 5,0 HP), PESO MÁXIMO DE 7,5 KG, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO SEM	UN	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

	COMBUSTÍVEL E SEM O CONJUNTO DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS DE CORTE, DERRUBADA E TRAÇAMENTO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DO FABRICANTE.				
3	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA, TIPO LATERAL, DE USO PROFISSIONAL, . COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 KW (APROXIMADAMENTE 2,7 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 40 CM³, PESO MÁXIMO DE 9 KG, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO SEM COMBUSTÍVEL E SEM FERRAMENTA DE CORTE. DEVERÁ POSSUIR EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO, EMPUNHADURA TIPO GUIDÃO, SISTEMA DE CORTE COMPATÍVEL COM LÂMINA METÁLICA E CABEÇOTE DE FIO DE NYLON, ALÉM DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, CINTO DE SUSTENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	4	R$ 6.050,00	R$ 24.200,00
	Valor Total				R$ 45.076,67

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação será parcelada por item, considerando que o objeto é composto por equipamentos distintos, quais sejam: pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras, os quais possuem características técnicas, finalidades de utilização e fornecedores potencialmente diferentes no mercado.

A divisão do objeto em itens individualizados mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que não há necessidade de aquisição conjunta dos equipamentos para o atendimento da finalidade pretendida. Cada produto possui autonomia de utilização e poderá ser fornecido independentemente dos demais, sem prejuízo ao funcionamento ou à execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de fornecedores que comercializam apenas determinados tipos de equipamentos, evitando a restrição desnecessária da disputa a empresas capazes de fornecer a totalidade dos itens.

Sob o aspecto econômico, a disputa individualizada possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento, favorecendo a seleção de fornecedores com melhores condições de preço e qualidade, além de proporcionar maior flexibilidade à Administração na realização das aquisições.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a compatibilidade dos equipamentos, tendo em vista que cada item possui especificações técnicas próprias e independentes, previamente definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a alternativa mais adequada, em observância ao princípio da competitividade, da economicidade e ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização da presente aquisição.

Os equipamentos pretendidos possuem utilização independente e poderão ser empregados diretamente nas atividades de pulverização agrícola, corte, roçada, limpeza e manejo da vegetação, não dependendo da aquisição simultânea de outros bens ou da execução de serviços específicos para que possam cumprir suas finalidades.

Ressalta-se que poderão existir despesas ordinárias decorrentes da utilização dos equipamentos, como aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e serviços de manutenção, conforme a necessidade, as quais não constituem, por si só, condição impeditiva ou dependência para a realização da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos de contratação, não tendo sido constatada interdependência que comprometa sua execução ou o alcance dos resultados pretendidos.

X. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para a execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como para a realização de atividades de pulverização agrícola e manejo da vegetação.

A aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras está diretamente relacionada às atribuições da Secretaria, contribuindo para o fortalecimento de sua capacidade operacional e para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços prestados à população.

A demanda deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, de modo a assegurar que a aplicação dos recursos públicos esteja compatível com as necessidades identificadas e com os objetivos institucionais do setor requisitante.

Ressalta-se que, caso o Município não disponha de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício correspondente, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade de planejamento da contratação, devendo a demanda estar devidamente justificada e formalizada nos documentos que integram o processo administrativo.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está em consonância com as necessidades e os objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para a organização e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras, pretende-se proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados à execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais, bem como das atividades de pulverização agrícola e manejo da vegetação.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Melhoria da eficiência operacional**:** disponibilizar equipamentos apropriados para a execução das atividades da Secretaria, permitindo maior agilidade na realização dos serviços e melhor atendimento das demandas identificadas nas áreas públicas e rurais do Município.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos: proporcionar às equipes de trabalho ferramentas adequadas às atividades desempenhadas, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução do esforço operacional e a otimização do tempo necessário à execução dos serviços.

c) Economicidade na aplicação dos recursos públicos**:** adquirir equipamentos próprios, com garantia e vida útil compatível com as finalidades pretendidas, reduzindo a necessidade de recorrer continuamente à contratação de terceiros ou à locação de equipamentos para a realização das atividades.

d) Melhoria das condições de trabalho e segurança: disponibilizar equipamentos apropriados e dotados dos dispositivos de segurança exigidos, contribuindo para a execução dos serviços em condições mais adequadas e com menor exposição dos servidores a riscos operacionais.

e) Fortalecimento da capacidade de atendimento da Secretaria: ampliar a disponibilidade de meios materiais para a realização dos serviços de pulverização, roçada, corte, limpeza e manejo da vegetação, favorecendo o atendimento das demandas administrativas e da população.

f) Conservação dos espaços públicos e rurais: contribuir para a manutenção de terrenos, áreas públicas e espaços rurais, favorecendo melhores condições de conservação, organização, acesso e utilização desses locais.

g) Continuidade dos serviços públicos: proporcionar maior autonomia à Secretaria Municipal de Agricultura na execução das atividades de sua competência, reduzindo dificuldades relacionadas à indisponibilidade de equipamentos adequados e favorecendo a continuidade dos trabalhos.

Sob o aspecto financeiro, espera-se que a aquisição represente uma solução economicamente vantajosa para a Administração, considerando a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, a possibilidade de utilização ao longo de sua vida útil e a redução de despesas recorrentes com a disponibilização de equipamentos por terceiros.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e na melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira planejada, racional e orientada ao atendimento do interesse público.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

> Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do fornecimento, o recebimento dos equipamentos e o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ata de registro de preços ou instrumento contratual, conforme o caso.

Inicialmente, deverá ser providenciada a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições de

acompanhamento, fiscalização, recebimento e registro de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Deverá ser assegurado que os servidores responsáveis pelo recebimento possuam condições de verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto às características, quantidades, integridade física, acessórios, documentação, manuais de utilização e condições de funcionamento.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá organizar as condições necessárias para o recebimento, armazenamento e guarda dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade e assegurar sua adequada conservação até o momento de utilização. Também deverá avaliar a necessidade de disponibilização dos acessórios, insumos e demais condições operacionais indispensáveis ao uso seguro dos bens.

Quanto à utilização dos equipamentos, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes, os manuais de operação e conservação e as normas de segurança aplicáveis, especialmente em relação à utilização de motosserras e roçadeiras. Os servidores que forem designados para operar esses equipamentos deverão possuir a capacitação e a autorização necessárias, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

A Administração deverá, ainda, verificar se os equipamentos entregues possuem garantia mínima exigida e condições de acesso à assistência técnica durante o período correspondente, adotando as providências necessárias junto ao fornecedor caso sejam identificados defeitos, desconformidades ou irregularidades no fornecimento.

Não se identificam, em princípio, necessidades de obras, reformas ou adaptações estruturais específicas para a realização da contratação, uma vez que os equipamentos possuem natureza de bens móveis e poderão ser recebidos e armazenados nas instalações disponibilizadas pela Administração, desde que observadas as condições adequadas de guarda e conservação.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na organização administrativa, na designação dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, na

preparação para o recebimento e armazenamento dos bens e na observância das condições de segurança necessárias à sua utilização, visando assegurar o adequado aproveitamento dos equipamentos e o alcance dos resultados pretendidos.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

A aquisição de pulverizador agrícola, motosserra e roçadeiras poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de combustíveis e lubrificantes, da emissão de gases e ruídos durante a utilização dos equipamentos, bem como da geração de resíduos provenientes de embalagens, manutenção e eventual substituição de peças e componentes.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação desses impactos, observando-se, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Como medidas de tratamento e mitigação, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) Priorizar a aquisição de equipamentos novos, de qualidade e com desempenho compatível com a finalidade pretendida, de modo a favorecer maior eficiência operacional, reduzir a necessidade de substituições prematuras e evitar desperdícios de recursos;

b) Exigir que os equipamentos apresentem consumo de combustível compatível com sua potência e finalidade, observadas as especificações técnicas e os padrões ambientais aplicáveis, evitando-se modelos excessivamente consumidores ou de desempenho inadequado;

c) Utilizar os equipamentos de maneira racional e somente nas atividades necessárias, adotando procedimentos de operação e manutenção preventiva que contribuam para reduzir o consumo de combustíveis, as emissões atmosféricas, os vazamentos e o desgaste prematuro dos componentes;

d) No caso do pulverizador agrícola, observar rigorosamente as orientações técnicas relativas ao preparo, manuseio, aplicação e armazenamento de produtos utilizados na pulverização, evitando desperdícios, deriva, contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como realizar a destinação adequada das embalagens de agrotóxicos, quando utilizadas, conforme a legislação específica;

e) Realizar o armazenamento e o manuseio de combustíveis, óleos e lubrificantes em condições adequadas, prevenindo vazamentos e derramamentos que possam contaminar o solo e a água;

f) Promover a manutenção preventiva dos equipamentos, com substituição adequada de peças, filtros, óleos e demais componentes, assegurando que os resíduos gerados sejam acondicionados e destinados corretamente, sem descarte em locais inadequados, no solo, em cursos d'água ou na rede de drenagem;

g) Dar preferência à aquisição de equipamentos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como às exigências de segurança e eficiência pertinentes à sua categoria;

h) Ao final da vida útil dos equipamentos, avaliar a possibilidade de reaproveitamento de peças e componentes e encaminhar os materiais inservíveis, especialmente metais, plásticos, componentes elétricos e demais materiais recicláveis, para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e a logística reversa, quando cabível;

i) Orientar os servidores responsáveis pela operação quanto ao uso adequado dos equipamentos, à prevenção de desperdícios e aos cuidados ambientais durante sua utilização.

Ressalta-se que a contratação não envolve, diretamente, a execução de obras ou intervenções ambientais, tratando-se da aquisição de equipamentos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Assim, os impactos identificados

são passíveis de controle mediante especificações adequadas, utilização racional, manutenção periódica e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, não se identificando impedimento ambiental à aquisição pretendida.

XIV. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a entrega, o recebimento e a utilização dos equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG.

Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos:

Nº	Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência/corretivas
01	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes.	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da Secretaria.	Elaborar especificações claras, objetivas e compatíveis com a finalidade de cada equipamento.	Revisar as especificações e, caso constatada desconformidade no fornecimento, rejeitar o produto e exigir sua substituição.
02	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações ou de qualidade inferior.	Prejuízo à utilização, baixo desempenho e necessidade de substituição.	Exigir equipamentos novos, de primeiro uso, com acessórios, manuais e garantia.	Recusar o recebimento e exigir a substituição dos equipamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
03	Atraso na entrega dos equipamentos.	Comprometimento do planejamento e da execução das atividades da Secretaria.	Estabelecer prazo de entrega compatível e acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.	Notificar o contratado, avaliar as justificativas e adotar as medidas administrativas cabíveis.
04	Entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou componentes faltantes.	Impossibilidade ou dificuldade de utilização dos equipamentos.	Realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento.	Recusar o recebimento, registrar a ocorrência e exigir reparação, complementação ou substituição.
05	Ausência de assistência técnica ou descumprimento da garantia.	Dificuldade de solucionar defeitos e aumento dos custos de manutenção.	Prever garantia mínima de 12 (doze) meses e condições claras para seu acionamento.	Acionar formalmente o fornecedor ou a assistência técnica e exigir o cumprimento da garantia.
06	Utilização inadequada dos equipamentos.	Acidentes, danos aos equipamentos, desgaste prematuro e riscos aos operadores.	Disponibilizar manuais, orientar os servidores e observar as normas de segurança e capacitação aplicáveis.	Suspender a utilização em situações de risco e providenciar manutenção e regularização das condições de operação.

07	Armazenamento e conservação inadequados.	Deterioração, danos e redução da vida útil dos equipamentos.	Disponibilizar local adequado para guarda e observar as recomendações dos fabricantes.	Corrigir as condições de armazenamento e providenciar manutenção, quando necessária.
08	Descarte inadequado de resíduos e materiais provenientes da utilização e manutenção.	Contaminação do solo e da água e danos ambientais.	Orientar os servidores quanto ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Providenciar a destinação correta dos resíduos e adotar medidas para evitar novas ocorrências.
09	Falhas no acompanhamento e na fiscalização contratual.	Recebimento de produtos inadequados e ausência de providências diante de irregularidades.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato e estabelecer procedimentos de conferência e registro.	Registrar as ocorrências, notificar o fornecedor e encaminhar as irregularidades à autoridade competente, quando necessário.

A análise demonstra que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante o adequado planejamento da contratação, a definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, o acompanhamento da entrega e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

As medidas preventivas e corretivas estabelecidas buscam assegurar que os equipamentos sejam entregues em conformidade com as exigências, apresentem condições adequadas de funcionamento e atendam satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juramento/MG, a análise das alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos estabelecidos, a estimativa dos quantitativos e dos custos, bem como os possíveis impactos ambientais e os riscos envolvidos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola, 01 (uma) motosserra profissional e 04 (quatro) roçadeiras a gasolina profissionais mostra-se adequada para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando

melhores condições para a execução dos serviços de pulverização, manejo da vegetação, limpeza e conservação de áreas públicas e rurais.

A solução escolhida, consistente na aquisição de equipamentos novos, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, uma vez que permitirá à Administração dispor dos bens necessários à execução de suas atividades, com maior autonomia operacional, eficiência e melhores condições de planejamento e realização dos serviços.

Verificou-se, ainda, que os equipamentos possuem características compatíveis com a finalidade pretendida, que os quantitativos foram definidos de acordo com a demanda apresentada e que o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 45.076,67 (quarenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos**)**, deverá observar os parâmetros obtidos na pesquisa de preços e os procedimentos legais aplicáveis.

Os riscos identificados podem ser adequadamente gerenciados por meio das medidas preventivas e corretivas estabelecidas neste estudo, especialmente quanto à definição das especificações técnicas, à fiscalização do fornecimento, à garantia dos equipamentos, à segurança dos operadores e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, por se tratar de solução necessária, adequada e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração dos documentos pertinentes e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juramento/MG, 21 de setembro de 2026.

João de Deus Barbosa Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura